

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Equiplano

Processo: **3213/2025** Data: **22/09/2025 16:40** Situação: **Encaminhado**
 Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** Documento:
 Contato:
 Assunto: **Geral**
 Descrição: Aquisição de moinhos

Ocorrência: 1 Data: 22/09/2025 16:40:21 Previsão: 22/10/2025

De: Adriana Magnanti Lassig Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Fase/Etapa: Única/Recebimento Confirmação: OK
 Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Solicitação de Abertura - Aquisição de	Aquisição de moinho para espaço da	ADRIANA MAGNANTI LASSIG:	22/09/2025 16:40
Ocorrência: 2	Data: 24/09/2025 17:33:12		Previsão: 19/09/2026

De: Tarcis Henrique Sant Anna Para: IRANICE BUREI MAYER
 Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK
 Descrição: TR Aquisição de Moinho e demais documentos

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria (4).pdf	TR Equipamentos Moinho e demais		
14143-TR Equipamentos Moinho (1).pdf	TR Equipamentos Moinho e demais		
PESQUISA DE PREÇOS - Moinho.pdf	TR Equipamentos Moinho e demais	Tarcis Henrique Sant Anna	24/09/2025 17:33
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.pdf	TR Equipamentos Moinho e demais		
DOCUMENTOS DO CONTRATO.pdf	TR Equipamentos Moinho e demais		
14131-Autorização adm - Aquisição de	TR Equipamentos Moinho e demais		
Solicitação Equiplano - Equipamentos	TR Equipamentos Moinho e demais		

Ocorrência: 3 Data: 08/10/2025 22:12:55 Previsão: 07/11/2025
 De: IRANICE BUREI MAYER Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
 Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Equipamentos Moinho.pdf	Informe Dotação Equipamentos Moinho	IRANICE BUREI MAYER	08/10/2025 22:12
Ocorrência: 4	Data: 24/10/2025 16:02:33		Previsão: 23/11/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR
 Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
 Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA INEXIGIBILIDADE

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E MINUTA			
Ocorrência: 5	Data: 31/10/2025 16:37:30		Previsão: 26/10/2026

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA Para: ALVARO SKIBA JUNIOR
 Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK
 Descrição: V. E. 1) Os presentes Autos vieram a conclusão equivocadamente (erro formal);2) Encaminho os Autos ao Douto Procurador lotado no Gabinete 1 desta PGM, para que dê andamento ordinário ao feito, observados as cautelas de estilo; Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parques Caminho do Colono, in XXXI de X de MMXXV. Orlando Prause da Silva JuniorProcurador Geral

Ocorrência	Data	Previsão
Ocorrência: 6	Data: 13/11/2025 08:16:54	Previsão: 08/11/2026

De: Álvaro Skiba Júnior Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA
 Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK
 Descrição: Encaminho para análise do 2º Gabinete da PGM.

Ocorrência	Data	Previsão
Ocorrência: 7	Data: 03/12/2025 14:30:48	Previsão: 02/01/2026

De: Robson Pinheiro da Silva Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: não
 Descrição: Parecer jurídico

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Equiplano

Processo: **3213/2025** Data: **22/09/2025 16:40** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** Documento:
Contato:
Assunto: **Geral**
Descrição: Aquisição de moinhos

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 382-2025 - inexigibilidade de	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	03/12/2025 14:30

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSUAL

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO:

- 2.1. AQUISIÇÃO DE BENS DE VALOR HISTÓRICO UTILIZADOS NO “MOINHO DE SEU ZANON”.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O Moinho de Seu Zanon é reconhecido pela comunidade de Capanema como um dos marcos mais relevantes da história econômica e social local. Fundado em 1973, quando o casal Florentino Zanôn e Nelci Maria Karpinski Zanon, vindos de Frederico Westphalen/RS, adquiriu o antigo moinho da família de Chico Nottar, o empreendimento rapidamente se consolidou como referência para a produção e beneficiamento de grãos, em especial milho, trigo e arroz. Por 48 anos, o moinho desempenhou papel fundamental na subsistência de inúmeras famílias, no abastecimento de pequenos comerciantes e na geração de renda, tornando-se símbolo da perseverança dos pioneiros que construíram a economia local.
- 3.2. Ao longo de décadas, o moinho acompanhou transformações tecnológicas — desde mecanismos movidos a água e vento, passando por motores a vapor rudimentares, até a modernização com motores elétricos — sem perder sua essência artesanal. As balanças, peneiras, caracóis, caixas de depósito, canjiqueira, pranchista e demais peças do acervo preservam não apenas funções técnicas, mas representam modos de trabalho, relações comunitárias e costumes que moldaram a identidade cultural do município.
- 3.3. Com a desativação definitiva do moinho e a demolição do prédio onde funcionava, os itens encontram-se vulneráveis à deterioração física, extravio ou descarte inadequado. A ausência de aquisição imediata pelo Poder Público colocaria em risco a integridade de um acervo único e insubstituível, comprometendo o registro da história local e privando a população de referências materiais de seu passado.
- 3.4. Além disso, a preservação de bens culturais móveis é dever do Município, conforme preveem a Constituição Federal (art. 216), a Lei Orgânica Municipal e diretrizes nacionais de proteção ao patrimônio histórico. A aquisição imediata permitirá o armazenamento seguro e a catalogação dos itens até sua exposição no Espaço da Memória de Capanema, viabilizando ações de educação patrimonial, fortalecimento do turismo cultural e valorização das tradições agrícolas e comerciais da região.
- 3.5. Outro fator determinante é a disponibilidade de recursos oriundos da Lei de Cultura Aldir Blanc, já aprovados em audiência pública e formalmente autorizados por meio da Ata nº 12/2025, registrada e publicada no DOM, edição 1774 de 16/09/2025. O uso oportuno desses recursos evita devolução de valores e assegura transparência e responsabilidade na aplicação dos fundos culturais.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

3.6. Portanto, a contratação é necessária, urgente e alinhada às políticas culturais, garantindo a preservação de bens de significativo valor histórico, assegurando o direito à memória coletiva e promovendo o acesso democrático da comunidade às suas raízes culturais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

5. DO OBJETO:

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1		BENS DE VALOR HISTÓRICO DO MOINHO DE SEU ZANON.	1	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3213/2025 Data: 22/09/2025 16:40:21
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Assunto: Geral
 Descrição: Aquisição de moinhos

Assinatura qualificada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG:01899202978 em 22/09/2025 16:40:21.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código aa6dfe02-286f-47ad-acf5-4a4c32ee63da



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

—Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.
1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Inexigibilidade de Licitação.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71150	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA.	1	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O Moinho de Seu Zanon era composto pelos seguintes equipamentos, entre outros acessórios:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Balança com maior capacidade para carga;



b) Balança com menor capacidade de carga;



c) Caixa de depósito da farinha de trigo;



Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 17:33:12.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d) Caixa de depósito para milho e pedra utilizada no processo de refinamento do milho;



- e) Caixa para armazenamento de farinha;



Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

f) Canjiqueira - utilizada na limpeza de produtos e na produção de canjica;



g) Caracol - utilizado para auxiliar no descarregamento da matéria prima (milho);



h) Descascador de arroz;



Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

i) Máquina de limpeza do milho antes de ser processado na pedra;



j) Peneira utilizada para o processamento da farinha de milho;



k) Pranchista - utilizada para refinação de farinha de trigo.



Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.2. Todos os referidos equipamentos citados no item 4.1.1. que compõem o Moinho serão utilizados no Projeto do Espaço da Memória de Capanema-PR.
- 4.1.3. Enquanto não houver o local físico para a instalação do Espaço da Memória, os equipamentos ora adquiridos serão armazenados, parte no depósito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e parte na Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- 4.1.3.1. Essa distribuição em distintos locais para o armazenamento se dá em razão da falta de espaço físico adequado nos estabelecimentos municipais, considerando não haver ainda um depósito de uso geral pertencente à administração pública municipal.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este termo de referência.

5.2. Condições Específicas:

- 5.2.1. A retirada e o transporte dos bens históricos do Moinho de Seu Zanon até o local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura serão realizados em data previamente agendada e acompanhados por servidor designado, a fim de garantir o correto manuseio e a integridade do acervo.
- 5.2.2. O Município deverá providenciar espaço adequado para recebimento e armazenamento provisório dos bens, garantindo condições físicas (umidade, temperatura e segurança) que evitem a deterioração dos itens até sua instalação definitiva no Espaço da Memória do Município de Capanema.
- 5.2.3. O contratado compromete-se a disponibilizar informações detalhadas sobre o histórico de uso de cada peça, sempre que solicitado, para subsidiar o processo de catalogação, registro e futura exposição museológica.
- 5.2.4. O transporte, carregamento e descarregamento dos bens deverão ser realizados com embalagem e acondicionamento apropriados, respeitando a natureza e fragilidade de cada equipamento, minimizando riscos de danos.
- 5.2.5. Caso seja identificado algum item que exija cuidados adicionais de preservação, as partes deverão deliberar conjuntamente sobre as medidas cabíveis, garantindo a salvaguarda do patrimônio histórico.
- 5.2.6. Eventuais imprevistos relacionados ao transporte ou condições climáticas que possam colocar em risco a integridade dos bens deverão ser imediatamente comunicados à SEMEC, para que sejam adotadas medidas corretivas em comum acordo.
- 5.2.7. É vedado ao contratado, sem anuênciam expressa do contratante, realizar substituição ou descaracterização de qualquer peça que componha o acervo histórico objeto desta contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se, no que couber, as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.2. Obrigações do contratado:

- 6.2.1.** Entregar todos os equipamentos descritos no item 4.1.1. deste TR (balanças, caixas de depósito, canjiqueira, caracol, descascador de arroz, máquina de limpeza de milho, peneira, pranchista, entre outros), em perfeito estado de conservação, garantindo que sejam originais e correspondam ao acervo histórico do “Moinho de Seu Zé”.
- 6.2.2.** Apresentar, quando possível, declaração de procedência ou qualquer documento que comprove a autenticidade e relevância histórica dos itens.
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelo acondicionamento e transporte adequado dos bens até o local indicado pelo Município, adotando cuidados para evitar danos, arranhões, corrosão ou perda de partes.
- 6.2.4.** Comunicar previamente ao contratante a data e horário da entrega, para viabilizar o acompanhamento técnico.
- 6.2.5.** Não realizar qualquer reparo, restauração ou modificação estrutural nos equipamentos após a assinatura do contrato, salvo quando solicitado ou autorizado expressamente pelo Município.
- 6.2.6.** Garantir que eventuais peças soltas ou acessórios originais sejam entregues junto com o equipamento.
- 6.2.7.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega.
- 6.2.8.** Responder por quaisquer danos ou extravios ocorridos até o recebimento definitivo pelo Município.
- 6.2.9.** Disponibilizar informações técnicas sobre o uso original e a história dos equipamentos, sempre que solicitado.

6.3. Obrigações do contratante:

- 6.3.1.** Designar servidores responsáveis para acompanhar e conferir a entrega, verificando integridade, quantidade e conformidade dos bens.
- 6.3.2.** Informar previamente ao contratado o local e condições de entrega.
- 6.3.3.** Disponibilizar espaço adequado para recebimento, inspeção e armazenamento provisório dos bens.
- 6.3.4.** Adotar as medidas necessárias para a preservação, manutenção e correta destinação cultural dos bens após o recebimento.
- 6.3.5.** Assegurar que os bens sejam incorporados ao patrimônio histórico municipal e utilizados exclusivamente para fins culturais, educativos e de preservação da memória local.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * ($\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr}$) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.5.** A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Gilsânia Roso	Efetivo	Coordenadora da Cultura	SEMEC	gilsania.rosa@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG	educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 17:33:12.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.5.7.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.8.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.9.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** O pagamento será realizado em 30 dias.
- 9.2.2.** O pagamento deverá ser efetuado com os recursos recebidos da Cooperativa Agroindustrial Brasileira (Copacol), referente a movimentos culturais descritos no projeto realizado pela SEMEC e devidamente aprovado pela empresa doadora dos recursos.
- 9.2.3.** Se constatada insuficiência de recursos recebidos da Copacol para o pagamento integral dos itens constantes do presente TR, a complementação do pagamento dar-se-á com outros recursos indicados pelo setor competente.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, INCISO I, DA LCM 14/22)

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.1.1.** O Moinho de Seu Zanon é reconhecido pela comunidade de Capanema como um dos marcos mais relevantes da história econômica e social local. Fundado em 1973, quando o casal Florentino Zanôn e Nelci Maria Karpinski Zanon, vindos de Frederico Westphalen/RS, adquiriu o antigo moinho da família de Chico Nottar, o empreendimento rapidamente se consolidou como referência para a produção e beneficiamento de grãos, em especial milho, trigo e arroz. Por 48 anos, o moinho desempenhou papel fundamental na subsistência de inúmeras famílias, no abastecimento de pequenos comerciantes e na geração de renda, tornando-se símbolo da perseverança dos pioneiros que construíram a economia local.
- 11.1.2.** Ao longo de décadas, o moinho acompanhou transformações tecnológicas — desde mecanismos movidos a água e vento, passando por motores a vapor rudimentares, até a modernização com motores elétricos — sem perder sua essência artesanal. As balanças, peneiras, caracóis, caixas de depósito, canjiqueira, franchista e demais peças do acervo preservam não apenas funções técnicas, mas representam modos de trabalho, relações comunitárias e costumes que moldaram a identidade cultural do município.
- 11.1.3.** Com a desativação definitiva do moinho e a demolição do prédio onde funcionava, os itens encontram-se vulneráveis à deterioração física, extravio ou descarte inadequado. A ausência de aquisição imediata pelo Poder Público colocaria em risco a integridade de um acervo único e insubstituível, comprometendo o registro da história local e privando a população de referências materiais de seu passado.
- 11.1.4.** Além disso, a preservação de bens culturais móveis é dever do Município, conforme preveem a Constituição Federal (art. 216), a Lei Orgânica Municipal e diretrizes nacionais de proteção ao patrimônio histórico. A aquisição imediata permitirá o armazenamento seguro e a catalogação dos itens até sua exposição no Espaço da Memória de Capanema, viabilizando ações de educação patrimonial, fortalecimento do turismo cultural e valorização das tradições agrícolas e comerciais da região.
- 11.1.5.** Outro fator determinante é a disponibilidade de recursos oriundos da Lei de Cultura Aldir Blanc, já aprovados em audiência pública e formalmente autorizados por meio da Ata nº 12/2025, registrada e publicada no DOM, edição 1774 de 16/09/2025. O uso oportuno desses recursos evita devolução de valores e assegura transparência e responsabilidade na aplicação dos fundos culturais.
- 11.1.6.** Portanto, a contratação é necessária, urgente e alinhada às políticas culturais, garantindo a preservação de bens de significativo valor histórico, assegurando o direito à memória coletiva e promovendo o acesso democrático da comunidade às suas raízes culturais.

11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, INCISO III, DA LCM 14/22)

- 11.2.1.** A descrição do objeto está pormenorizada no subitem 4.1 deste TR.

11.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 34, INCISO VII, LCM 14/22)

- 11.3.1.** A solução consiste na aquisição, pelo Município, dos equipamentos históricos do extinto Moinho de Seu Zanon para posterior exposição museológica. A ação contempla:

- 11.3.2.** Equipamentos utilizados no Moinho:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Balança com maior capacidade para carga;
- b) Balança com menor capacidade para carga;
- c) Caixa de depósito da farinha de trigo;
- d) Caixa de depósito para milho e pedra utilizada no processo de refinamento do milho;
- e) Caixa para armazenamento de farinha;
- f) Canjiqueira – utilizada na limpeza de produtos e produção de canjica;
- g) Caracol – auxiliar no descarregamento de milho;
- h) Descascador de arroz;
- i) Máquina de limpeza do milho antes do processamento;
- j) Peneira utilizada para processamento da farinha de milho;
- k) Pranchista – utilizada para refinação de farinha de trigo.

11.3.3. Procedimentos previstos:

- a) Armazenamento adequado e seguro dos bens pela municipalidade até sua instalação definitiva no Espaço da Memória do Município;
- b) Catalogação e registro fotográfico para compor o acervo permanente do Espaço;
- c) Exposição dos itens em espaço museológico, com fins educativos e culturais, fortalecendo a identidade histórica do município.

11.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 34, INCISO VIII, DA LCM 14/22)

11.4.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação. Os bens pertencem a um único conjunto histórico indivisível, cuja integridade é fundamental para a preservação da narrativa cultural. A fragmentação da aquisição poderia resultar na perda de peças, comprometendo a autenticidade do acervo e prejudicando a coerência histórica da futura exposição. Assim, a aquisição deverá ocorrer em lote único.

11.5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 34, INCISO XIII, DA LCM 14/22)

11.5.1. A presente contratação é plenamente adequada e oportuna para:

11.5.1.1. Preservar o patrimônio cultural do Município, assegurando que os bens do Moinho de Seu Zanon não sofram deterioração ou extravio após a demolição do prédio original.

11.5.1.2. Aproveitar recursos disponíveis da Lei Aldir Blanc, cuja utilização foi aprovada em audiência pública (Ata 12/2025 de 03/09/2025, publicada no DOM – edição 1774 de 16/09/2025), garantindo o uso responsável e em tempo hábil do repasse, evitando devolução de valores e assegurando posterior prestação de contas.

11.5.1.3. Fortalecer a memória coletiva e o turismo cultural local, permitindo que futuras gerações compreendam o papel dos moinhos na economia regional e na formação da identidade de Capanema.

11.5.2. Diante do exposto, conclui-se pela adequação da aquisição integral dos bens de valor histórico do Moinho de Seu Zanon como medida necessária, legítima e alinhada às políticas públicas de preservação cultural e gestão eficiente dos recursos públicos.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.6. DO PREÇO

- 11.6.1.** O valor global atribuído ao acervo do extinto Moinho de Seu Zanon foi fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta formal apresentada pelos legítimos proprietários, Florentino Zanôn e Nelci Maria Karpinski Zanon.
- 11.6.2.** Por se tratar de equipamentos históricos, de uso original e com mais de cinco décadas de utilização contínua, não há referências comerciais ou tabelas oficiais que permitam estimar seu valor em parâmetros de mercado convencionais. A inexistência de bens semelhantes disponíveis para aquisição inviabiliza a realização de pesquisas de preços ou comparação com fornecedores concorrentes.
- 11.6.3.** A fixação do valor considerou, além do aspecto material dos itens, os seguintes elementos:
 - a)** Valor histórico e cultural: os equipamentos representam parte da história econômica do Município, tendo sustentado por décadas a atividade agrícola e a subsistência de famílias locais;
 - b)** Reconhecimento público: a importância do Moinho foi registrada em diversas fontes, como a reportagem no jornal impresso *O Trombeta* (Edição 1513, de 14/05/2021), publicações em redes sociais com grande engajamento popular (Facebook, postagem de 15/05/2021 pelo então Professor Neivor Kessler, atual Prefeito Municipal), além de registro em vídeo produzido em projeto cultural financiado pela Lei Aldir Blanc (em fase de edição para publicação);
 - c)** Aprovação formal: a aquisição foi autorizada em audiência pública realizada em 03/09/2025 (Ata nº 12/2025), cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município (Edição nº 1774, de 16/09/2025), conferindo transparência e legitimidade à decisão;
 - d)** Valor subjetivo e afetivo: reconhece-se que os proprietários atribuíram valor também à carga simbólica e emocional dos bens, que pertenceram à família por quase meio século, sendo esta avaliação respeitada no processo de negociação com o Município.
- 11.6.4.** A aceitação do preço proposto encontra respaldo em práticas comuns de aquisição de bens singulares, em que a negociação direta com os proprietários é a única alternativa viável. A compatibilidade do valor com a relevância cultural e histórica dos bens observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, assegurando que o Município de Capanema preserve integralmente um acervo de valor incalculável, transformando-o em patrimônio coletivo e de acesso público.

11.7. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.7.1.** Não se aplica.

11.8. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.8.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.8.1.1.** A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ou de tecnologia da informação e de comunicação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

11.8.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO(S) CONTRATADO(S)

11.8.2.1. A escolha de Florentino Zanôn e Nelci Maria Karpinski Zanon como contratados decorre do fato de serem os únicos detentores legais e legítimos dos equipamentos históricos do extinto Moinho de Seu Zanon, não havendo qualquer outro fornecedor ou possibilidade de concorrência.

11.8.2.2. A contratação visa exclusivamente à aquisição de bens móveis históricos, não estabelecendo vínculo de prestação de serviços pessoais ou obrigação futura dos proprietários. O objeto é restrito à transferência de propriedade dos itens, para fins de preservação, armazenamento e futura exposição no Espaço da Memória Municipal.

11.8.2.3. A escolha direta encontra amparo legal no instituto da inexigibilidade de licitação, pois trata-se de bens de natureza singular, insubstituíveis e de fornecimento exclusivo (art. 74 da Lei nº 14.133/2021). Reforça-se que a perda de oportunidade de aquisição poderia acarretar riscos irreversíveis, como:

- a) alienação do acervo a terceiros;
- b) deterioração física e consequente perda das características originais;
- c) dispersão do conjunto, comprometendo sua integridade histórica.

11.8.2.4. A medida também atende aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, pois a incorporação imediata ao acervo municipal evita gastos futuros com tentativas de recomposição histórica e assegura a preservação de bens culturais de grande relevância.

11.8.2.5. Considera-se, ainda, o respaldo da audiência pública (Ata nº 12/2025), bem como as manifestações sociais e culturais que reiteram a importância do Moinho como símbolo da identidade local, garantindo que a aquisição refletia uma decisão democrática, transparente e alinhada ao interesse coletivo.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.8.2.6. Portanto, a seleção de Florentino Zanôn, inscrito no CPF/MF n. 063.756.690-49 e Nelci Maria Karpinski Zanon, inscrita no CPF/MF n. 014.437.499-40, como contratados decorre exclusivamente da condição de legítimos proprietários e únicos fornecedores possíveis dos bens, garantindo ao Município a preservação de parte essencial de seu patrimônio histórico-cultural.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em _____ / _____ / _____:

Leidi Aurelia EV Dias de Castro
Fiscal Administrativo da Contratação

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gilsânia Roso

Fiscal Técnico da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna

Gestor da Contratação e Responsável pelo TR

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSANIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 17:33:12.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14143/2025 - TR Equipamentos Moinho.pdf
 Data: 23/09/2025 16:39:16

Assinatura avançada realizada por: GILSÂNIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41.

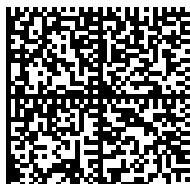
Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42.

Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 23/09/2025 16:39:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GILSÂNIA ROSO em 24/09/2025 08:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 23/09/2025 16:39:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 23/09/2025 16:43:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 869a2493-e820-4c76-8743-9ba81a34461a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 17:33:12.

PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Moinho Antigo para compor a Casa da Memória Municipal

A seguir, a proposta comercial referente ao fornecimento dos seguintes equipamentos destinados à composição histórica para o Espaço da Memória Municipal de Capanema PR:

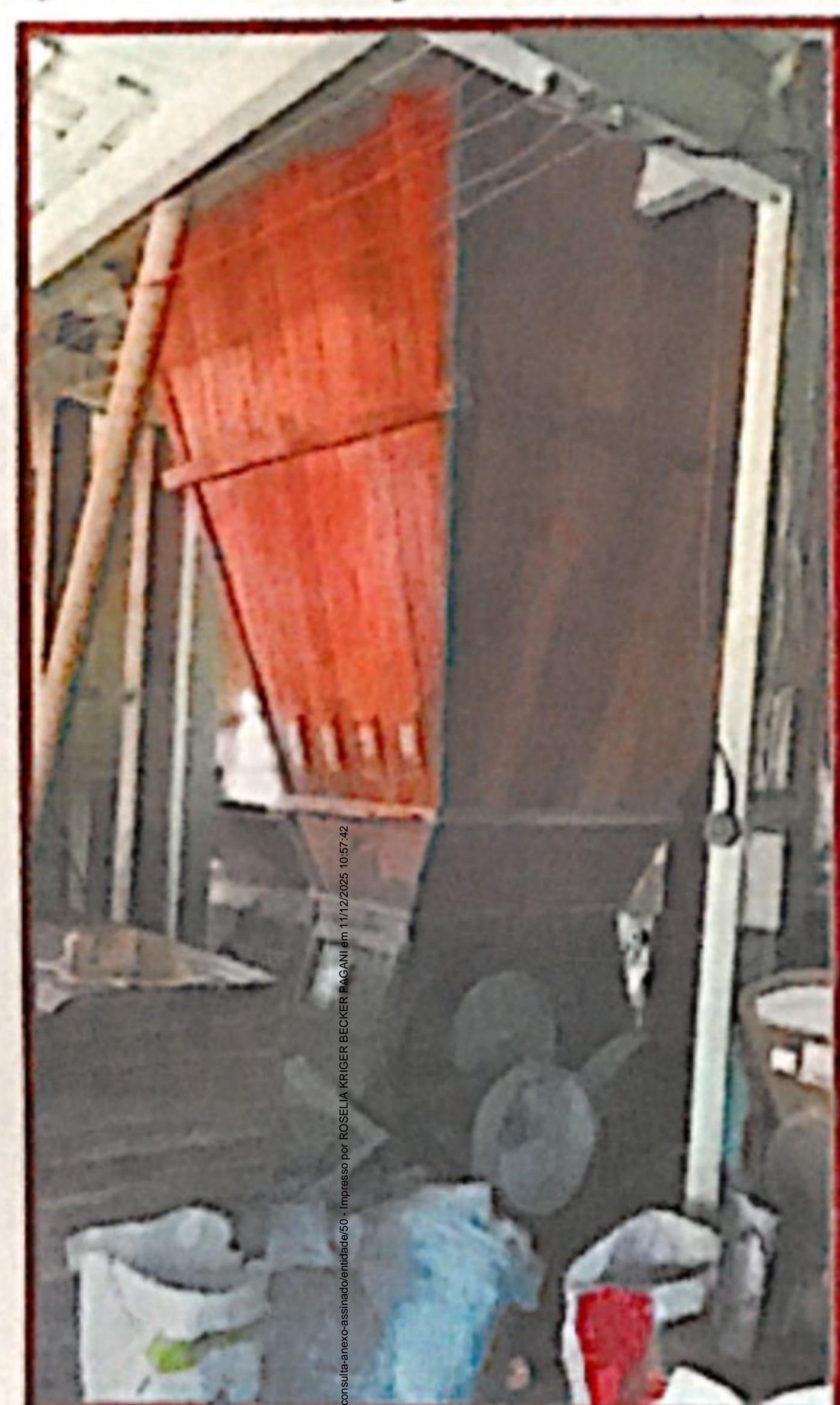
- 1) Balança com maior capacidade para carga;



- 2) Balança com menor capacidade de carga;



- 3) Caixa de depósito da farinha de trigo;



chela

Assentino dos Anjos

4) Caixa de depósito para milho e pedra utilizada no processo de refinamento do milho;



5) Caixa para armazenamento de farinha;



6) Canjiqueira - utilizada na limpeza de produtos e na produção de canjica;



Melci

Akorthino hammon

7) Caracol - utilizado para auxiliar no descarregamento da matéria prima (milho);



8) Descascador de arroz;



9) Máquina de limpeza do milho antes de ser processado na pedra;



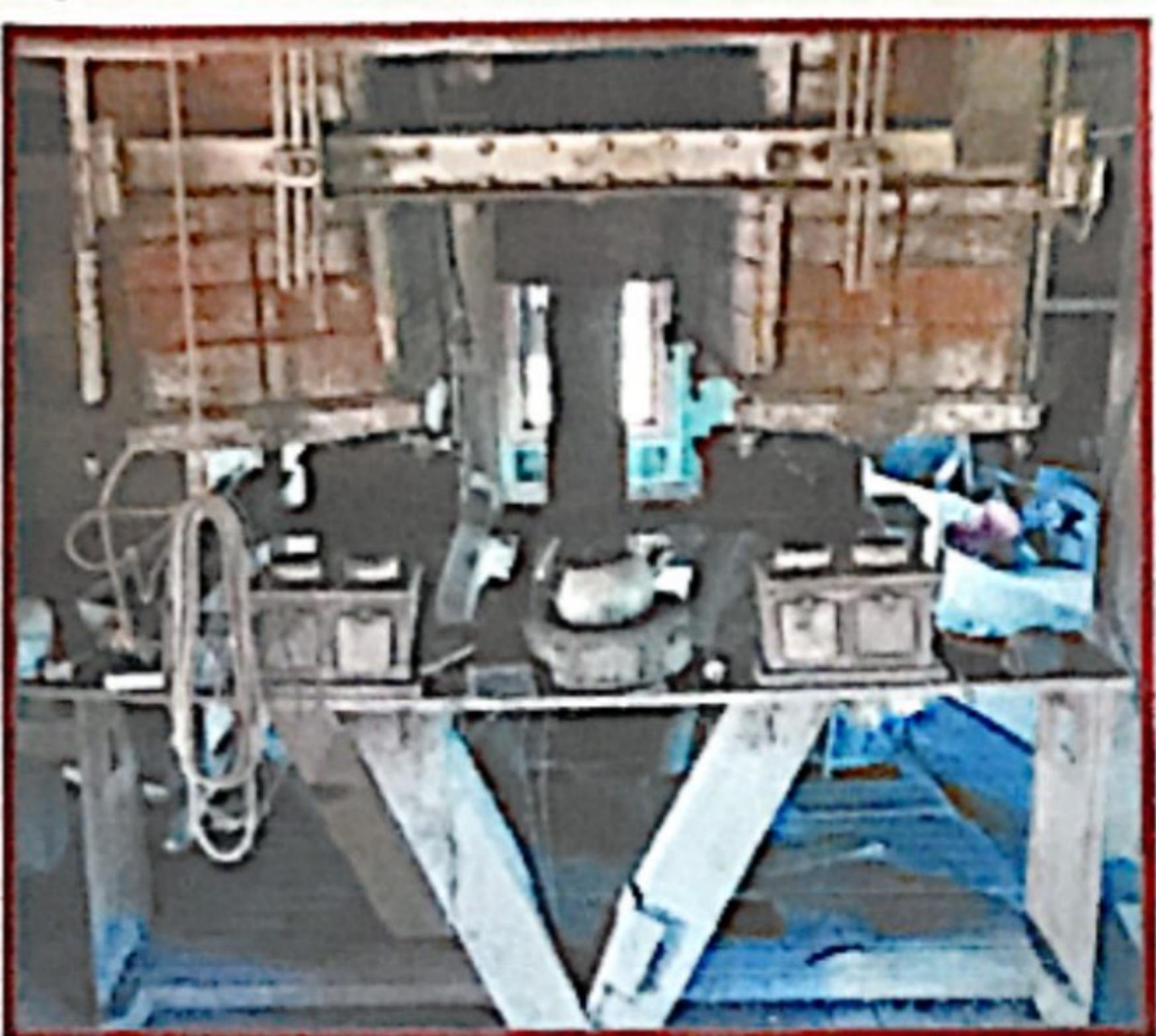
Melci

Adriano Ramon

10) Peneira utilizada para o processamento da farinha de milho;



11) Pranchista - utilizada para refinação de farinha de trigo.



Valor Total da Proposta:

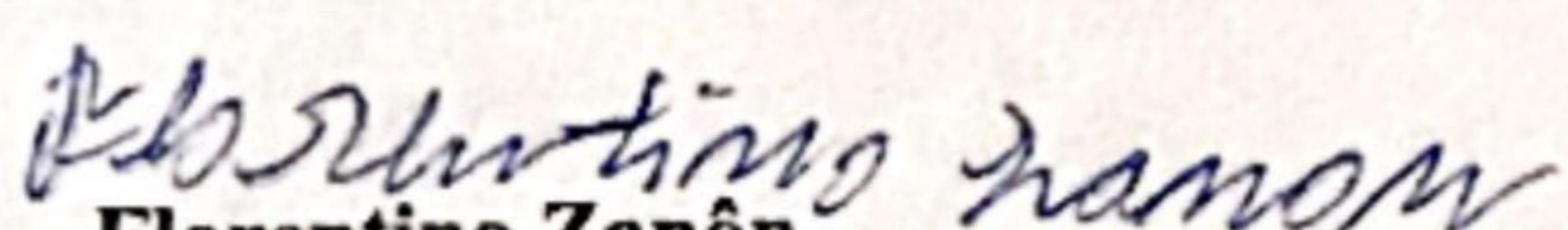
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

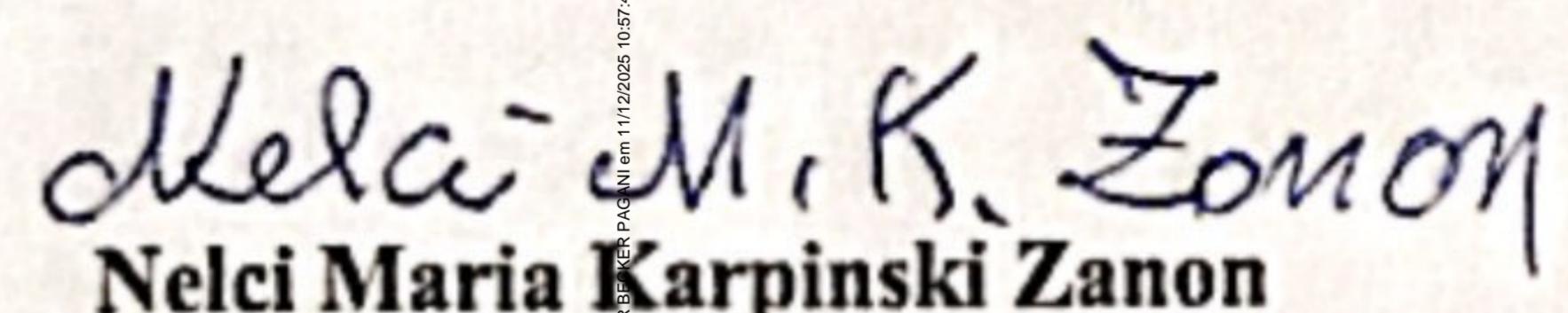
Validade da Proposta: 30 dias a partir da data de emissão.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Capanema, 19 de setembro de 2025


Florentino Zanon
 CPF 063.756.690-49


Nelci Maria Karpinski Zanon
 CPF 014.437.499-40



ATA N° 12/2025

Aos três dias do mês de setembro de 2025 às 15h na Casa da Cultura, foi realizada audiência pública com o objetivo de apresentar e discutir a utilização dos recursos remanescentes da **Lei Aldir Blanc – Ciclo 1**, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no **Ciclo 2**, conforme legislação vigente e diretrizes do Ministério da Cultura. A audiência foi conduzida pela equipe técnica da Secretaria municipal de Educação e cultura. A audiência teve ampla divulgação e contou com a participação de membros da sociedade civil, representantes de entidades culturais, artistas, produtores e demais interessados no setor cultural. Apresentação dos saldos remanescentes e panorama geral da execução da Lei Aldir Blanc – Ciclo 1, com um panorama geral da execução da Lei Aldir Blanc no município de Capanema PR durante o Ciclo 1, incluindo os recursos repassados, valores executados e saldo remanescente disponível para aplicação. Foi informado que o valor remanescente do Ciclo 1 é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) e que os recursos serão utilizados conforme diretrizes do Governo Federal, observando-se a legislação vigente e os princípios da gestão pública. Propostas de utilização dos recursos finais: A principal proposta apresentada para utilização dos recursos remanescentes do Ciclo 1 é a **aquisição de equipamento cultural para o museu local**, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura cultural e ampliar o acesso da população ao patrimônio histórico e artístico do município. A proposta visa contemplar a compra de peças de um moinho histórico no município. **Plano de ação – Ciclo 2** Em seguida, foi apresentado o plano preliminar para o **Ciclo 2 da Lei Aldir Blanc**, com destaque para os seguintes eixos de atuação: Apoio direto a agentes culturais por meio de editais; Fomento a iniciativas culturais descentralizadas; Formação e qualificação no setor cultural; Apoio à manutenção de espaços culturais; Promoção da diversidade cultural e inclusão social. A equipe técnica destacou que o plano está em construção e será elaborado com ampla escuta pública e participação social, conforme diretrizes do MinC. As manifestações foram registradas e serão consideradas na elaboração final do plano de ação e na definição das próximas etapas da execução da política pública. Ao final da audiência, foram definidos os seguintes encaminhamentos: Consolidação da proposta de aquisição de equipamento cultural para o museu com os recursos remanescentes do Ciclo 1; Realização de novas reuniões e oficinas com a sociedade civil para o detalhamento dos editais e critérios de seleção; Elaboração e publicação do plano de ação do Ciclo 2 no prazo previsto pelo Ministério da Cultura. Maicon Wagner coloca sobre a importância de criar uma associação e reorganizar o setor da cultura, Gilsânia explica que em alguns aspectos já está sendo movimentado e reforça que já está sendo pensado ações para melhorias na cultura do município, Maicon ainda coloca sobre a importância de equilibrar a distribuição dos valores, para que seja justo entre todos os artistas e membros. Participaram da audiência, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Adriana Magnanti Lassig, Gilsânia Roso, Julio Rocha como membros titulares, Vera Lucia Marconato Nos, Carla Renata Mohr e Maria Eliane Kessler como suplentes. Com a aprovação dos presentes, os seguintes membros do Conselho da Cultura escolhidos foram: representante do setor Música, como titular Maicon Cauã Wagner, suplente Angelo Severo, representante do setor Teatro e/ou Artes Circenses,



como titular Juliano Rockembach e suplente Camila Pinheiro, representante do setor Artesanato e/ou Gastronomia, titular Fatima Wagner como suplente, Noêmia Lorenzoni, representante do setor da Literatura e/ou de Manifestações Tradicionais, como titular Marta Richiki Camargo e suplente Cleusa Piovesan, representante do setor da Dança, com titular Alexsander da Silva e suplente Anandra da Silva. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada , lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros

presentes que assim desejarem.

Carla Renata Mohr, Iracilde Machado, Camila Pinheiro
Marta Richiki Camargo, Anandra da Silva, Cleusa Piovesan
Silvana Boeregaue, Marcon Corrêa, Wagner, Juliano
Silvana Gross, Gilsânia Rosa, Adriana M. Passig
Maria Eliane Kiebler Viana

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA.						
ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	71150	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA.	1	UN	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 30.000,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados do orçamento enviado pelos proprietários dos bens de valor histórico do referido objeto.

Tarcis Henrique Sant'Anna
Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1

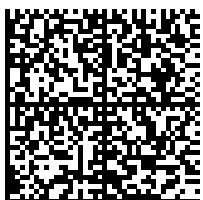


Processo: 3213/2025 Data: 22/09/2025 16:40:21
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Assunto: Geral
 Descrição: Aquisição de moinhos

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 17:33:12.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código f10496b1-8c99-4110-8676-8b8a5609ae65

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

O Moinho do Seu Zanon

Moinho é coisa antiga, muitos podem pensar, ultrapassada no entanto foi e é de grande importância na constituição da sociedade, independente do lugar, seja aqui em nosso município, no país ou até mesmo mundo a fora. A roda de água, o vento, o motor, mesmo em tempos de origem quando os motores ainda eram umas gerinhas tocadas a vapor.

Seu Florentino Zanon e Nelsi Maria Karpinski Zanon, moradores de Frederico Westphalen Rio Grande do Sul, resolveram se aventurar, chegaram em 1973 em Capanema a procura de negócios, logo Seu Zanon comprou o Moinho que pertencia à família de seu Chico Nottar, isso era janeiro. A mudança da família de Seu Florentino chegou dia 07 de julho do mesmo ano. Desde então até os dias atuais o ramo comercial e renda familiar é o moinho, são 48 anos de atividade e muitas evoluções no moinho que precisou se adaptar a mudanças e tecnologias. Tamanha mudança que o neto Roger ajuda no negócio, é ele quem faz a frente no balcão, atende os clientes e é grande entendedor de moinho.

Tanto seu Zanon, Dna Nelsi e o neto Roger explicam com carinho o funcionamento de tudo, desde a origem até o momento, a balança, as tuias, as polias, as peneiras, as correias, os motores, o beneficiamento prévio, a limpeza das sementes, antes do trigo virar pó(farinha), antes do milho ser transformado em farinha, fubá ou quirera. O Moinho de Seu Zanon é uma reliquia, peça rara no modelo que fez alimento por décadas e supriu milhares de famílias além da renda familiar da família Zanon.

É incrível visitar o moinho, observar as peças, perguntar as curiosidades e voltar no tempo, o tempo em que o moinho era muito importante a toda a sociedade, tempo em que nosso município tinha muitos moinhos assim como o de seu Zanon.

O processo para fabricação da farinha de milho consiste basicamente em 4 etapas :

- 1- Seleção do tipo de milho que será usado para a farinha, o qual deve ser milho natural (que não tenha sido passado pelo processo de secagem via máquina).
- 2- Limpeza do milho, o milho após ser selecionado e colocado em uma máquina que retira pedaços de palha, sabugo entre outras impurezas do milho.
- 3- Processo de aeração do milho, esta etapa consiste em pegar o milho que saiu da etapa 2 e colocá-lo em outra máquina onde irá retirar impurezas mais leves na qual a máquina anterior não consegue retirar.
- 4- Etapa o milho já limpo e colocado para moer na pedra, onde o milho passa algumas vezes ate ficar fina a ponto de ser comercializado. Explica o menino Roger juntamente com seu avô Zanon e a avó Maria Nelsi, que atendem a Seu Milton que chega no moinho e diz:

- Quero 20 reais de quirera.

Pronto, eu (Neivor) estava lá e pensei: -20 reais de quirera? Quanto é isso, meu Deus do Céu? E o Roger respondeu : - 9.05 kg de quirera.

Seu Milton nem havia saído, chega seu José Ferreira:

- Quero quirera fina.

- Eu observei atentamente seu Ferreira deixar cair entre os dedos das mãos como se estivesse testando se a quirera realmente era fina, e, era, corria a quirera no pacote arrumado e pesado pelo Roger, enquanto que Dna Nelsi Maria olhava atentamente tomado seu chimarrão ao lado de seu Zanon.

Não é um simples moinho, é um grande empreendimento iniciado por pioneiros capanemenses, que ganhou sequência e cuidados de seu Florentino e família Zanon, continua ali, funcionando na Rua Octávio Francisco de Mattos e faz parte da história de Capanema. (Prof: Neivor)





Neivor Kessler

15 de maio de 2021 · 3



Um moinho, uma história

A família Zanon mantém a atividade em funcionamento.

Acompanhei por alguns dias, ao contrário do que muitos podem pensar, "o movimento é intenso".

Frases que me chamaram atenção.

- Quero 20 real de quirera.
- Me dá quirera fina.
- Me arruma pra 50 real em quirera, pode!
- Arruma 40 kg de quirera, não posso levar agora, tem como deixar ali naquele cantinho escondido, eu pego depois...
- Tem farinha?

Gostei muito de vivenciar um pouco desta história, uma história de moinho, o Moinho de Seu Zanon.



Edinei Salvadori e outras 144 pessoas

24 comentários

25 compartilhamentos



Curtir



Comentar



Compartilhar



Neivor Kessler compartilhou uma lembrança.

15 de maio de 2022 ·

...

A um ano publiquei.



Há 4 anos
Veja suas lembranças >



Neivor Kessler

15 de maio de 2021 ·

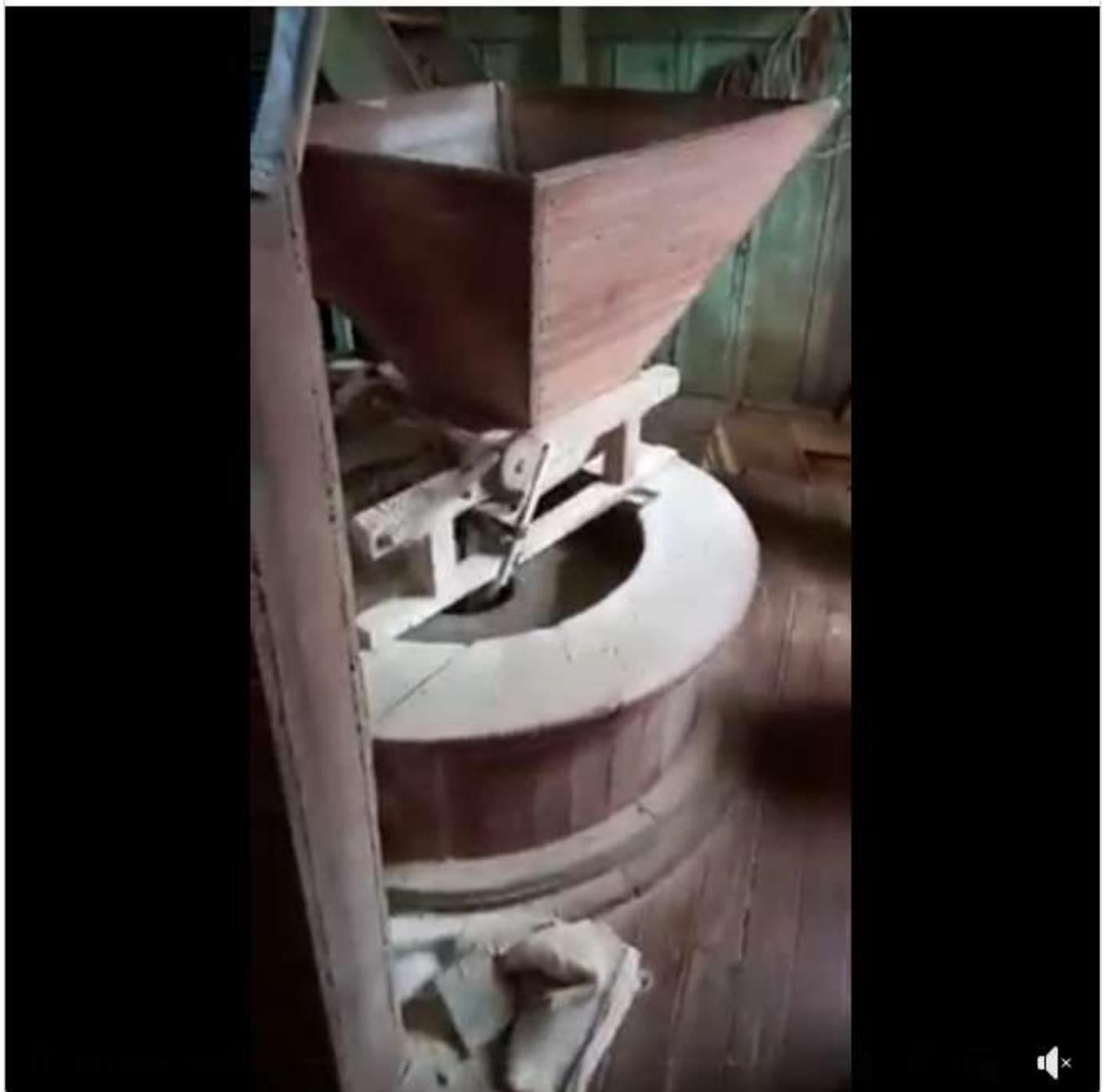
O Moinho do Zanon

Moinhos fazem parte da história.

Observe que seu Zanon em um pequeno ajuste(a mão), fez a pedra moer mais fino o milho.

A história do Moinho ainda não terminou, estamos a procura de mais fatos que possam nos contar como iniciou , a origem do moinho de Seu Zanon ainda em funcionamento.

Faz parte da história de Capanema.



O Moinho do Seu Zanon

Moinho é coisa antiga, muitos podem pensar, ultrapassada no entanto foi e é de grande importância na constituição da sociedade, independente do lugar, seja aqui em nosso município, no país ou até mesmo mundo a fora. A roda de água, o vento, o motor, mesmo em tempos de origem quando os motores ainda eram umas gerinhas tocadas a vapor.

Seu Florentino Zanon e Nelsi Maria Karpinski Zanon, moradores de Frederico Westphalen Rio Grande do Sul, resolveram se aventurar, chegaram em 1973 em Capanema a procura de negócios, logo Seu Zanon comprou o Moinho que pertencia à família de seu Chico Nottar, isso era janeiro. A mudança da família de Seu Florentino chegou dia 07 de julho do mesmo ano. Desde então até os dias atuais o ramo comercial e renda familiar é o moinho, são 48 anos de atividade e muitas evoluções no moinho que precisou se adaptar a mudanças e tecnologias. Tamanha mudança que o neto Roger ajuda no negócio, é ele quem faz a frente no balcão, atende os clientes e é grande entendedor de moinho.

Tanto seu Zanon, Dna Nelsi e o neto Roger explicam com carinho o funcionamento de tudo, desde a origem até o momento, a balança, as tuias, as polias, as peneiras, as correias, os motores, o beneficiamento prévio, a limpeza das sementes, antes do trigo virar pó(farinha), antes do milho ser transformado em farinha, fubá ou quirera. O Moinho de Seu Zanon é uma reliquia, peça rara no modelo que fez alimento por décadas e supriu milhares de famílias além da renda familiar da família Zanon.

É incrível visitar o moinho, observar as peças, perguntar as curiosidades e voltar no tempo, o tempo em que o moinho era muito importante a toda a sociedade, tempo em que nosso município tinha muitos moinhos assim como o de seu Zanon.

O processo para fabricação da farinha de milho consiste basicamente em 4 etapas:

- 1- Seleção do tipo de milho que será usado para a farinha, o qual deve ser milho natural (que não tenha sido passado pelo processo de secagem via máquina).
- 2- Limpeza do milho, o milho após ser selecionado e colocado em uma máquina que retira pedaços de palha, sabugo entre outras impurezas do milho.
- 3- Processo de aeração do milho, esta etapa consiste em pegar o milho que saiu da etapa 2 e colocá-lo em outra máquina onde irá retirar impurezas mais leves na qual a máquina anterior não consegue retirar.
- 4- Etapa o milho já limpo e colocado para moer na pedra, onde o milho passa algumas vezes até ficar fina a ponto de ser comercializado. Explica o menino Roger juntamente com seu avô Zanon e a avó Maria Nelsi, que atendem a Seu Milton que chega no moinho e diz:

- Quero 20 reais de quirera.

Pronto, eu (Neivor) estava lá e pensei: -20 reais de quirera? Quanto é isso, meu Deus do Céu? E o Roger respondeu : - 9.05 kg de quirera.

Seu Milton nem havia saído, chega seu José Ferreira:

- Quero quirera fina.

- Eu observei atentamente seu Ferreira deixar cair entre os dedos das mãos como se estivesse testando se a quirera realmente era fina, e, era, corria a quirera no pacote arrumado e pesado pelo Roger, enquanto que Dna Nelsi Maria olhava atentamente tomado seu chimarrão ao lado de seu Zanon.

Não é um simples moinho, é um grande empreendimento iniciado por pioneiros capanemenses, que ganhou sequência e cuidados de seu Florentino e família Zanon, continua ali, funcionando na Rua Octávio Francisco de Mattos e faz parte da história de Capanema. (Prof: Neivor)









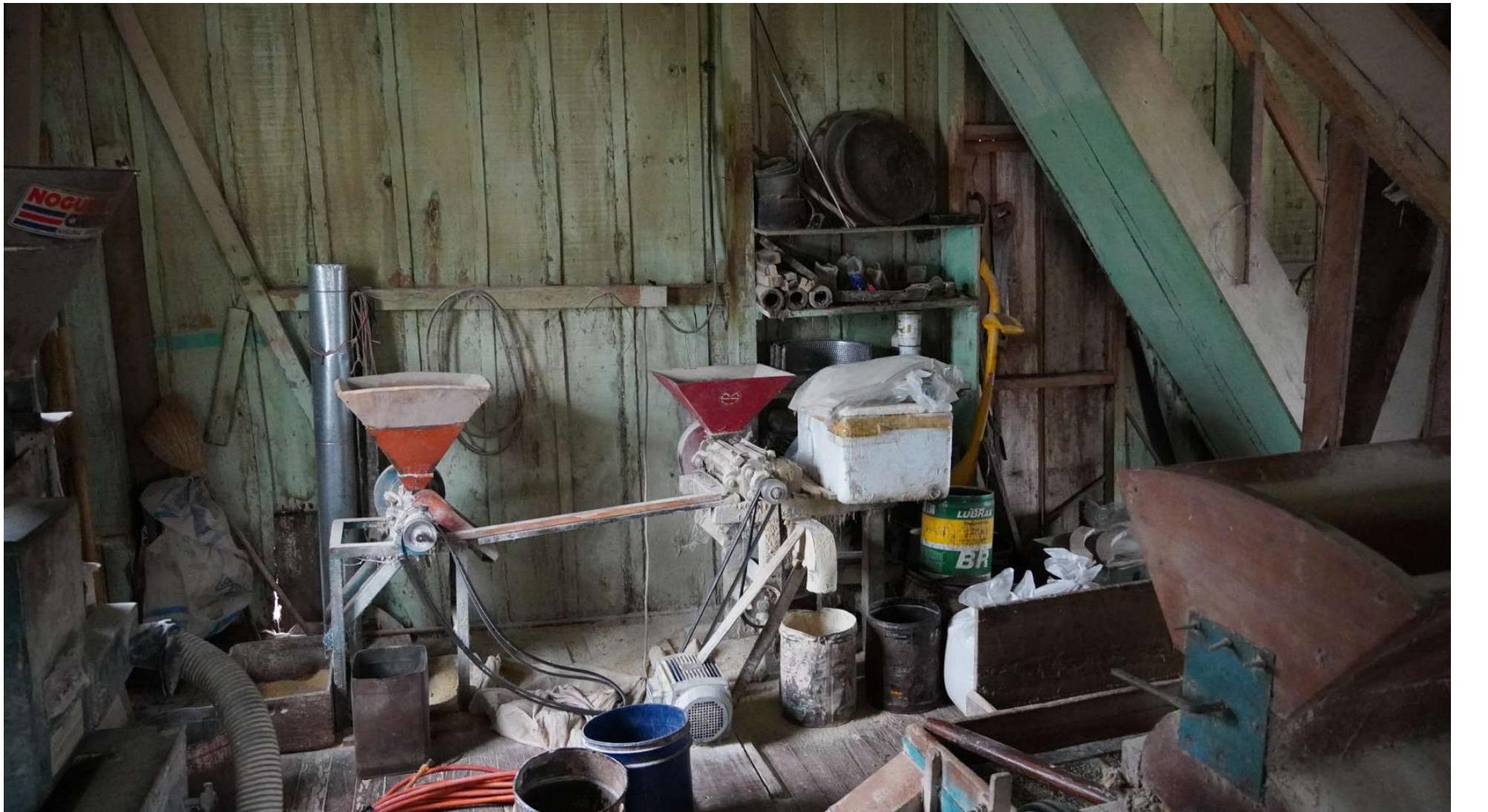














Neivor Kessler

15 de maio de 2021



Um moinho, uma história

A família Zanon mantém a atividade em funcionamento.

Acompanhei por alguns dias, ao contrário do que muitos podem pensar, "o movimento é intenso".

Frases que me chamaram atenção:

- Quero 20 real de quirera.
- Me dá quirera fina.
- Me arruma pra 50 real em quirera, pode!
- Arruma 40 kg de quirera, não posso levar agora, tem como deixar ali naquele cantinho escondido, eu pego depois...
- Tem farinha?

Gostei muito de vivenciar um pouco desta história, uma história de moinho, o Moinho de Seu Zanon.

Edinei Salvadori e outras 144 pessoas

24 comentários 25 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar



Neivor Kessler compartilhou uma lembrança.
15 de maio de 2022 ·

...

A um ano publiquei.



Há 4 anos
[Veja suas lembranças >](#)



Neivor Kessler
15 de maio de 2021 ·

O Moinho do Zanon

Moinhos fazem parte da história.

Observe que seu Zanon em um pequeno ajuste(a mão), fez a pedra moer mais fino o milho.

A história do Moinho ainda não terminou, estamos a procura de mais fatos que possam nos contar como iniciou , a origem do moinho de Seu Zanon ainda em funcionamento.

Faz parte da história de Capanema.



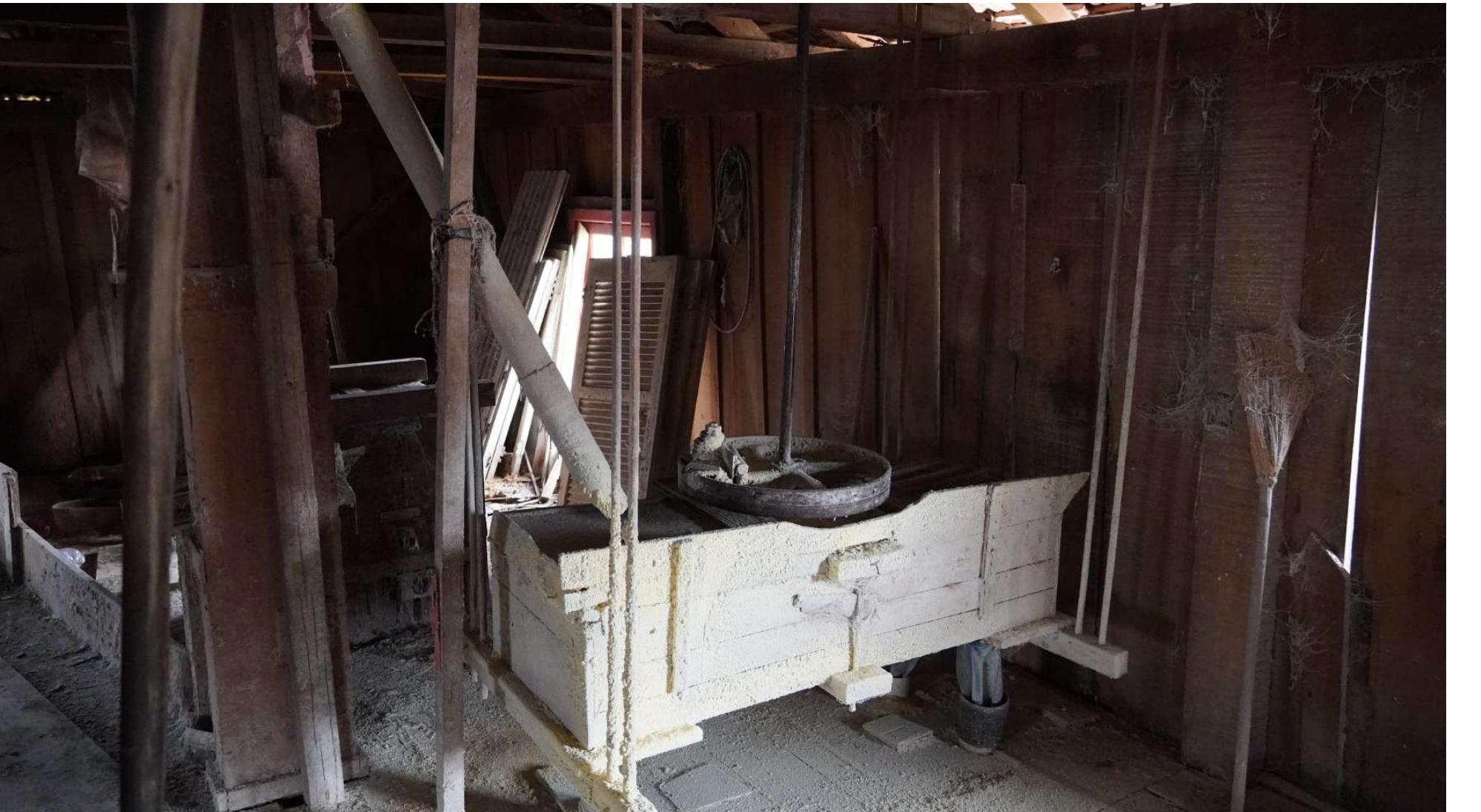












Autenticidade: 224XXS7MZJXT8RTUP - Validação pelo link: <https://capanemapscp.equipamento.com.br/7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr>

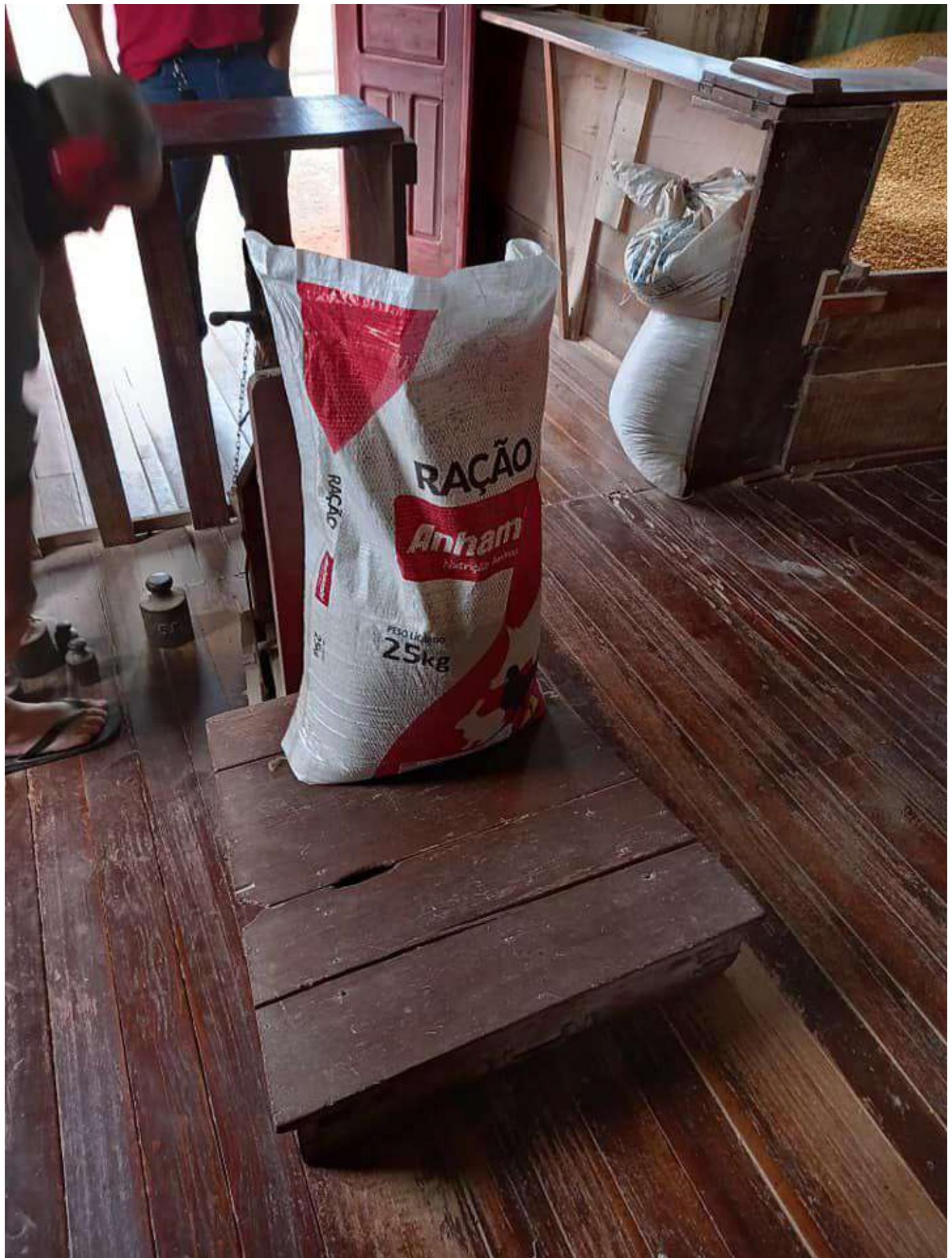




Autenticidade: 224XXS7MZJXT8RTUP - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipamento.com.br/7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impr>















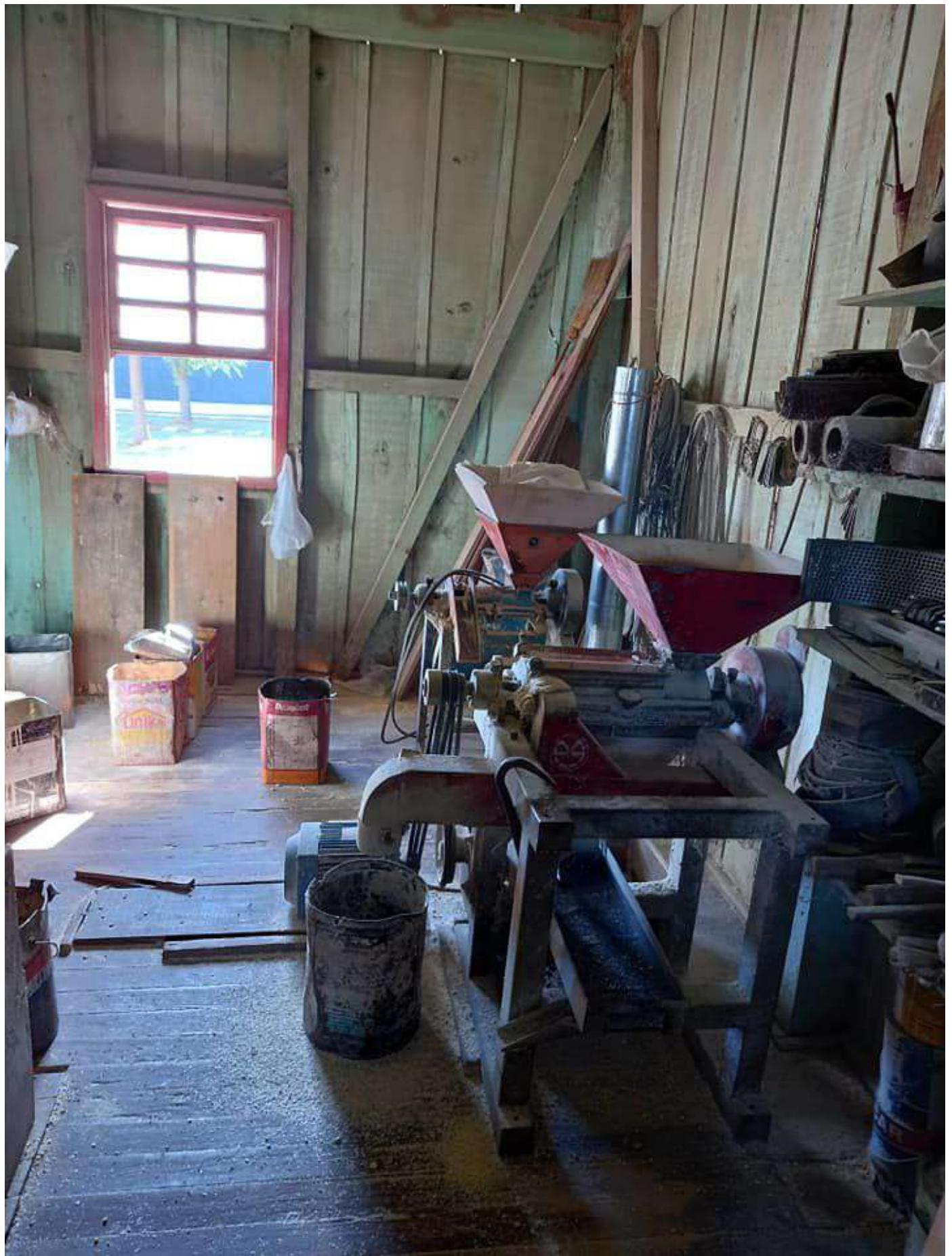


























DOCUMENTOS DO CONTRATADO

República dos Estados Unidos do Brasil

TALÃO Nº 15

FLS. 5
45

REGISTRO CIVIL

Estado do Rio Grande do Sul

A circular stamp with the following text:

Municipal
TABELIONATO CIVIL
REGISTRO CIVIL
HERMOSILLO SONORA

io de FREDERICO WESTPHALER. -
Distrito de cidade. -

Casamento (N. 2.897.---)

Pedro Canellas, Oficial do Registro Civil; desta ci-
dade de Frederico Westphalen, Estado do RGS., etc.,.....

*Certifico que a fls 186. do livro n.º B-8 de registro
de casamento foi realizado
hoje o assento do matrimonio do snr. " FLOREN-
TINO ZANON " .-.-.
e de dona " NELDI MARIA
KARPINSKI " .-.-.
contruído perante o juiz distrital de Paz, snr. Alber-
to Josué Lisot. - e as testemunhas : Avelino Trevissol, e, Albino+
Lisotski. .-.-.*

ÉLE nascido em no Município de Tras. ao s trinta e
(30) de maio de Mil novecentas e quarenta e quatro.
(1.944) , profissão agricultor n/ distrito
trito e residente em , n/ distrito
nascido n/ estado , n/ distrito
e residente em , n/ distrito
Ana Zanôn. - , nascida em n/ estado
, domiciliada em n/ distrito
e residente em n/ distrito

ELA, nascida em Município de Seberi ao s quinze (15)
de agosto de mil novecentos e quarenta e seis
(1.946) , profissão afaz. domésticos, domiciliada em n/districto
e residente em n/districto, filha de Bruno Karpinski. -
nascido em n/estado, domiciliado em n/districto
e residente em n/districto, e de dona Crix-
digo, dona Cristina Karpinski. - nascida em n/estado
domiciliada em n/districto e residente em n/districto
; a qual passa a assinar-se: "NELCI MA-

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 nrs. 1, 2, e, 4. -
do Código Civil.

OBSEVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

FREDERICO WESTPHALEI, 14 de outubro de 1967.-

0 official





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

063.756.690-49

Nome

FLORENTINO ZANON

Nascimento

30/05/1944

Autenticidade: 224XSTMZJXTBRTUP - Validação pelo link: <https://caramemapsch.equipaino.com.br/755/frmValidacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impressão: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 às 10:57:42



Scanned with
 CamScanner





Autenticidade: 224XSTMZ-3RTUP - Validação pelo link: <https://aparente.apispqr.equip.br/controle/07557/licitacaoProcesso#consulta-anexo-assinado> - Imprensa PPI ROSELA KRIGER BECKER PAGANINI 11/12/2025 10:57:42



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

NOME DO CLIENTE

FLORENTINO ZANON

ENDERECO

R OTAVIO MATTOS

CEP

LOCAL

35.760-000 CAPANEMA

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

MATRÍCULA

2369 4646

Nº LADO - Nº FRENTE

888

013-13-04-013-20960

Y24LM0518369-4-1

011 001

- - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Turbidez

Cor

Cloro

Flúor

Coli. Totais

1º Mínimo de Amostras Exigidas

18

18

18

0

18

1º Amostras Realizadas

18

18

18

21

18

1º Amostras que Atenderam à Legislação

18

18

18

21

18

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	---	---	---	---							

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA
		ESGOTO	41,86
			52,33

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25
0	0	17	23	27	22	18	17	8	7	4

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA
30	18/09/2025	143	146	3	09/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	10	04/10/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
20/10/2025	52,33	41,86		94,19

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR

COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

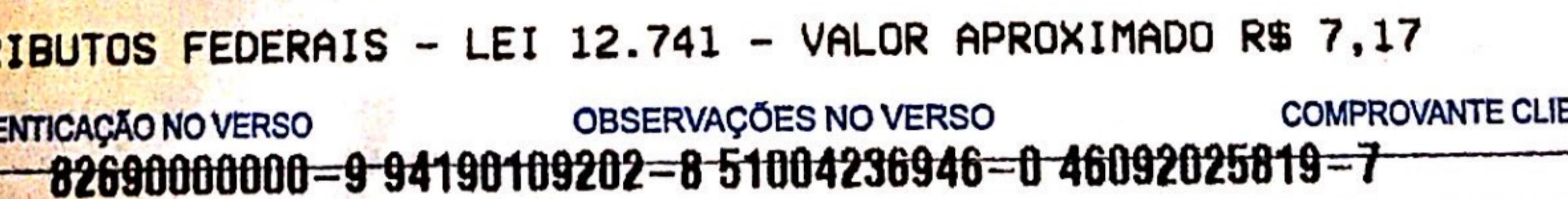
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,17

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

82690000000-9-94190109202-8-51004236946-0-46092025819-7



CTRL:2369.4646.0925.8197 ROTEIRO:013-13-04-013-20960

DEC6D3F719094C90C925E7CB45CA2BF14540018A42407BEC4BF834518BF3CE11

2369.4646 09/2025 8 1 04/10/2025 94,19

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO	COMPROVANTE SANEPAR
-----------------------	---------------------

PAGUE COM PIX



Scanned with

CamScanner

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOAS FÍSICAS

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE BENS DE VALOR HISTÓRICO UTILIZADOS NO MOINHO DE SEU ZANON

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, **FLORENTINO ZANÔN**, inscrito no CPF nº 063.756.690-49, com domicílio em Capanema-PR, à Rua Otavio Mattos n. 888, Centro, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei Complementar Municipal nº 14/22, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a proponente não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil.

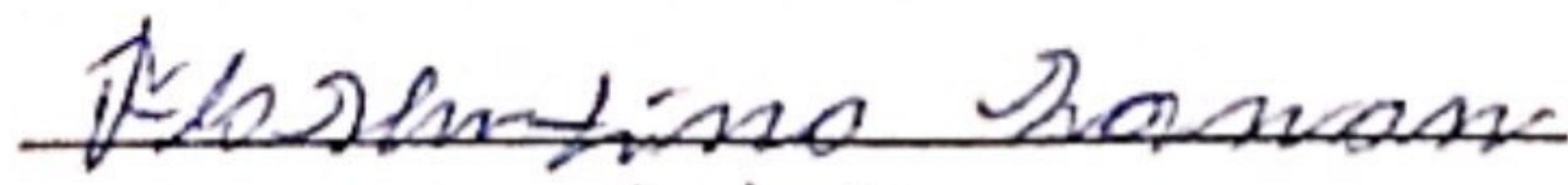
II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone: (46) 9.9201-4265 (46) 92001 4265
- 3 - Whats App:
- 4 - Telegram:

b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 19 de setembro de 2025.


Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORENTINO ZANON
CPF: 063.756.690-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:21 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **8F30.E49E.5A49.E2A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037865112-45

Certidão fornecida para o CPF/MF: **063.756.690-49**

Nome: **FLORENTINO ZANON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA
6326/2025

AUTÔNOMO: FLORENTINO ZANON.

CPF: 063.756.690-49.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 433101.

ENDEREÇO: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 10 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **21/11/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, Município de
Capanema, 22 de Setembro de 2025.



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORENTINO ZANON

CPF: 063.756.690-49

Certidão nº: 55865950/2025

Expedição: 22/09/2025, às 15:55:07

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORENTINO ZANON**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.756.690-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FLORENTINO ZANON**

CPF/CNPJ: **063.756.690-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:58:15 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QXDE220925155815

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/09/25, 15:55

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Litar

CPF: 06375669049

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOAS FÍSICAS

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE BENS DE VALOR HISTÓRICO UTILIZADOS NO MOINHO DE SEU ZANON

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, **NELCI MARIA KARPINSKI ZANON**, inscrita no CPF nº 014.437.499-40, com domicílio em Capanema-PR, à Rua Otavio Mattos n. 888, Centro, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei Complementar Municipal nº 14/22, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a proponente não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone: (46) 9.9927-3337
- 3 - Whats App:
- 4 - Telegram:

b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 19 de setembro de 2025.

Nelci M. K. Zanon
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELCI MARIA KARPINSKI ZANON
CPF: 014.437.499-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:43 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **18D1.96BA.405B.FE9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037865233-50

Certidão fornecida para o CPF/MF: **014.437.499-40**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA
6329/2025

AUTÔNOMO: NELCI MARIA KARPINSKI ZANON.

CPF: 014.437.499-40.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 415103.

ENDEREÇO: RUA OTAVIO FCO DE MATTOS, 0 Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **21/11/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, Município de
Capanema, 22 de Setembro de 2025.



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELCI MARIA KARPINSKI ZANON

CPF: 014.437.499-40

Certidão nº: 55867981/2025

Expedição: 22/09/2025, às 16:00:25

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELCI MARIA KARPINSKI ZANON**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.437.499-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELCI MARIA KARPINSKI ZANON**

CPF/CNPJ: **014.437.499-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:00:54 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WQ47220925160054

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/09/25, 16:00

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Litar

CPF: 01443749940

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações PÚblicas

Com Relação ao Processo de Dispensa: AQUISIÇÃO DE BENS DE VALOR HISTÓRICO UTILIZADOS NO “MOINHO DE SEU ZANON”.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo dar segmento ao Processo.

Município de Capanema-PR, 22 de setembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
 CNPJ no 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Assinaturas

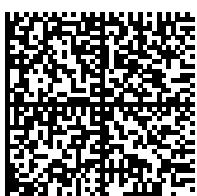
Documento: 14131/2025 - Autorização adm - Aquisição de Moinho.pdf
 Data: 22/09/2025 15:49:15



Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 23/09/2025 07:13:00.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 38667cb5-92ee-44d1-91fb-cc9660ca2eee

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/09/2025 15:49:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 23/09/2025 07:13:02.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38667cb5-92ee-44d1-91fb-cc9660ca2eee

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 17:33:12.



Município de Capanema

Solicitação 267/2025

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	<i>Tipo</i>	Emitido em	Quantidade de itens
267	Aquisição de Material	23/09/2025	1
Solicitante	Processo Gerado		
Código	<i>Nome</i>	Número	
49274-4	ADRIANA MAGNANTI LASSIG	390/2025	
Local			
1130	EDUCAÇÃO / COMPRAS- LICITAÇÕES		
Órgão			
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC		
Forma de pagamento			
Descrição	<i>Tipo</i>		
Conforme TR	Depósito bancário		
Entrega			
Local	<i>Prazo</i>		
Conforme TR	10 Dias		
Descrição:			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA			
Justificativa:			
Conforme TR			
<i>Lote</i>			
001 Lote 001			
Código	Nome	Unidade	Quantidade
071150	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA	UN	1,00
			30.000,00
		TOTAL	30.000,00
		TOTAL GERAL	30.000,00



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.783/2021 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme abaixo:

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
003 Departamento de Cultura
13.392.1301.2033 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Lívres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 08 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3213/2025 Data: 22/09/2025 16:40:21
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Assunto: Geral
 Descrição: Aquisição de moinhos

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 08/10/2025 22:12:55.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 8403ab56-819f-4adb-867f-8bd622a519e1



Município de Capanema - PR

minuta

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	71150	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MOINHO HISTÓRICO DE CAPANEMA.	1	UN	30.000,00	30.000,00

Valor total da Contratação R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ou de tecnologia da informação e de comunicação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: FLORENTINO ZANON

CPF: 063.756.690-49 – RG 1.472.631-4- CERTIDÃO DE CASAMENTO:Nº 2.897

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 888, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-088

TELEFONE: 46 920014265

NOME DO CREDOR: NELCI MARIA KARPINSKI ZANON

CPF: 014.437.499-40- RG 5.410.462-6- CERTIDÃO DE CASAMENTO:Nº 2.897

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 888, BAIRRO CENTRO



Município de Capanema - PR

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-088

TELEFONE: 4699927-3337

Município de Capanema PR, XXXXXXXXX de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 382/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de equipamentos utilizados no moinho histórico de Capanema/PR.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Solicitação de abertura processual;
- II) Portaria nº 8.833/2025;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Comprovação de historicidade do moinho;
- VII) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
- VIII) Decisão administrativa;
- IX) Informe de dotação orçamentária;
- X) Extrato de autuação de processo de inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando,



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão da inviabilidade de competição do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso I do art. 98 da LCM 14/22.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, havendo, ainda, condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas das partes.

Analizando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, não havendo condições específicas expressas no TR.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e do TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior imparcialidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados/temporários - PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, considerando, ainda, se tratar de caso atípico, pela sua historicidade, que não permite maiores parâmetros para fins de atribuição/comprovação de valores, conforme consta no TR.

De acordo com o Termo de Referência, foram considerados os aspectos de valor histórico e cultural, reconhecimento público, aprovação formal e valor subjetivo e afetivo.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.U., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de decisão de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3213/2025 Data: 22/09/2025 16:40:21
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Assunto: Geral
 Descrição: Aquisição de moinhos

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 03/12/2025 14:30:48.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 065389c2-f6b0-408f-949c-c8cf8d5197a5